

## Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 39/2017.

**Estabelece normas para recrutamento, seleção e contratação, em regime de designação temporária, de profissionais para atuar nos cursos técnicos de educação profissional em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Educação.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela lei 3.043/75, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9971, de 27/12/2012 alterada pela Lei nº 10.039, de 11/06/2013 e Lei Complementar 809/2015, torna público o Edital que estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de profissionais para atuarem em cursos técnicos de educação profissional, por área de conhecimento, conforme ANEXO I.

### 1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de **profissionais para atuar nos cursos técnicos de educação profissional** em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Educação conforme previsto no inciso IV, Art. 2º da Lei Complementar nº809/2015, conforme descrito abaixo:

**Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

**IV** - admissão de professor para suprir necessidade sazonal no âmbito da educação profissional.

**a)** Compreende-se como processo de recrutamento e seleção as etapas de inscrição, classificação, chamada e contratação de professores regentes de classe.

**b)** As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão totalmente informatizadas.

**c)** É responsabilidade da Comissão central designada pela Portaria 1344-S de 26 de dezembro de 2016 a coordenação e execução do processo de seleção de que trata este edital.

**d)** É responsabilidade da Comissão Regional designada pela Portaria 030-S, de janeiro de 2017 a chamada e contratação do processo de seleção de que trata este edital.

**1.2** - Os cronogramas das etapas de chamada e de contratação do processo de seleção, regulamentado por este edital serão divulgados em edital próprio, não se responsabilizando a SEDU por informações não oficiais.

### 2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES

**2.1** - As áreas desdobradas em disciplinas associadas aos pré-requisitos de formação estão descritas no Anexo I deste Edital, conforme a demanda do município.

**2.2** - Para atuar nas áreas de AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO, DESENHO, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, MEIO AMBIENTE, PORTOS, SEGURANÇA DO TRABALHO e TECNOLOGIA o profissional que possuir o pré-requisito assinalado com asterisco no Anexo I deverá estar registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e apresentar no momento da chamada Certidão de Registro e Quitação, conforme indicação no inciso XIV do item 8.1.

### 3 - DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

**3.1** - Para efeito de remuneração será observado o disposto na Lei nº 9.971/2012 alterada pela Lei 10.039/2013 - conforme quadro abaixo:

CARGO	NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25h) Tabela em vigor	QUALIFICAÇÃO
<b>PROFESSOR de Educação Profissional</b>	III. 01	<b>R\$ 1.230,56</b>	Portador de formação em nível superior em curso de licenciatura de curta duração;
	IV. 01	<b>R\$ 1.982,55</b>	Portador de formação em nível superior em curso de bacharelado ou licenciatura plena ou tecnólogo;
	V. 01	<b>R\$ 2.119,28</b>	Portador de formação em nível superior em curso de bacharelado ou licenciatura plena, acrescida de pós-graduação obtida em curso de especialização com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
	VI. 01	<b>R\$ 2.734,57</b>	Portador de formação em nível superior em curso de bacharelado ou licenciatura plena, acrescida de Mestrado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da dissertação;
	VII. 01	<b>R\$ 3.554,92</b>	Portador de formação em nível superior em curso de bacharelado ou licenciatura plena acrescida de Doutorado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com sua

	habilitação, com defesa e aprovação de tese.
--	--

**3.2** – Os candidatos contratados a luz do presente Edital serão enquadrados/remunerados na referência do título exigido como pré-requisito (licenciatura plena, bacharelado ou tecnólogo - nível IV ou licenciatura curta - nível III) por um período de até 120 dias a contar da data início do contrato, até que toda a documentação seja auditada. Constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, e os documentos encaminhados a Corregedoria da SEDU para abertura de processo administrativo. Constatada a veracidade dos documentos, bem como se os títulos atendem as exigências do edital para enquadramento nos níveis/referência V, VI ou VII, a SEDU providenciará o pagamento retroativo a data início do contrato de acordo com o enquadramento a que faz jus.

**3.3** – A mudança de nível prevista na Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98) é exclusiva do servidor efetivo.

**3.4** – A carga horária de 25 horas constante no quadro acima serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE às necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria de Estado da Educação a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar 809, publicada no D.O. de 25/09/2015.

**3.4.1** – O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida, será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.

**3.4.2** – A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

#### **4 - DAS VAGAS**

**4.1** – Os candidatos selecionados por meio do processo seletivo regulamentado por este edital comporão cadastro de reserva a ser utilizado em acordo com a necessidade identificada em atendimento às características e às especificidades dos cursos técnicos ofertados pela rede de ensino estadual.

**4.2** – Do total das contratações realizadas para cada cargo/área e para município durante o ano letivo de 2017, será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos portadores de deficiência, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

#### **5 - DA INSCRIÇÃO**

**5.1** - As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) no período de **10h do dia 06/07/2017 até às 17h do dia 13/07/2017**.

**5.2** - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

**5.3** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

**5.4** - A SEDU/GEGEP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

**5.5** - Cada candidato poderá realizar até duas inscrições, devendo optar por uma área de conhecimento e um município em cada inscrição.

**5.6** - São requisitos para a inscrição:

**I** - ser brasileiro nato ou naturalizado;

**II** - ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**III** - possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

**IV** - não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011;

**V** - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato pessoas com deficiência.

**5.7** - No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, áreas do conhecimento e municípios em que pretende atuar e se é pessoa com deficiência.

**5.8** - A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada.

#### **6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** - O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – inscrição: serão realizadas eletronicamente através do site [www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br) e terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada área, dispostos nos anexos I e II deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA – Comprovação de títulos e formalização do contrato: divulgação do cronograma de chamada para o comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação pelo candidato, assim como documentos pessoais exigidos no Edital e ficha de inscrição. A formalização do contrato temporário se dará de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

**6.2** – Para fins deste processo seletivo considera-se experiência profissional:

- a) experiência no cargo de professor na educação profissional.  
 b) experiência no exercício da profissão conforme sua habilitação (curso superior usado como pré-requisito).

**6.3** – Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

**I** – experiência profissional conforme descrito nas alíneas “a” e “b” do item 6.2, no período de setembro/2006 a setembro/2016.

**II** – qualificação profissional por meio de apresentação de até 1 (um) título.

**6.3.1** - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

**6.3.2** - Somente será considerada como experiência profissional no que se refere a alínea “b” aquela desenvolvida após a data da conclusão da graduação exigida como pré-requisito.

**6.3.3** - Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**6.4** – Para os professores que possuem 30 meses ou mais trabalhados na regência de classe na educação profissional na rede estadual de educação do Espírito Santo, não será preciso informar o tempo de serviço no momento da inscrição e nem comprova-lo no momento da chamada. Os professores que possuem menos de 30 meses trabalhados na regência de classe na educação profissional na rede estadual de educação do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas deverão informar no ato da inscrição e comprova-lo no ato da chamada conforme item 6.4.1.

**6.4.1** – A comprovação de experiência profissional no cargo de professor na educação profissional e no exercício da profissão conforme sua habilitação, dar-se-á por meio de:

**I** – em órgão público:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente que comprove a experiência específica a ser considerada para fins de prova de título, se for o caso ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

**II** – em empresa privada:

a) declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), se for o caso, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

**6.5** - Como qualificação profissional serão considerados: cursos de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) e cursos de formação continuada, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

**6.6** – Os cursos de formação continuada realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

**6.7** – Os cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, da Lei 9971 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 03/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	

**6.7.1** - Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

**6.8** – A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:  
**I** - cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

**II** - cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar;

**III** - cópia do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da dissertação, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

**IV** - cópia do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação de tese ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

**6.8.1** - Não será aceito protocolo de documento. Certidão ou declaração de graduação ou de pós-graduação será aceito apenas, na versão original ou em cópia autenticada em cartório.

**6.8.1.1** - Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

**6.8.2** - Os certificados de complementação pedagógica apresentados como pré-requisito deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015 no que se refere inclusive quanto a autorização da IES junto ao MEC para a sua oferta, bem como Portaria 014-R, publicada em 24/02/2016.

**6.8.3** - Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, de acordo com Lei 5.580/98.

**6.9** - A documentação a que se referem os Incisos de I a IV deste item, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento, ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

**6.9.1** Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso I do item 6.8, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º da Lei 9394/96.

**6.9.2** Exigir-se-á reconhecimento do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos III e IV do item 6.8, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 §3º da Lei 9394/96.

**6.10** - Serão computados os itens declarados no momento da inscrição, e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva, no momento da chamada e da contratação.

**6.10.1** - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará, SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO do processo de seleção.

**6.10.2** - Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente reclassificado para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

**6.10.3** - Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 8.1, para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será, automaticamente, RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

**6.11** - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**I** - maior titulação apresentada,

**II** - maior experiência profissional,

**III** - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**6.12** - A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site da SEDU [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br).

**6.12.1** - Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência comporão lista classificatória específica além da lista classificatória geral.

## **7 - DA CHAMADA**

**7.1** - O preenchimento de vagas será feito em acordo com o disposto no art. 31, seus incisos e parágrafo único da Lei Complementar Nº. 115/98 (D.O. de 14/01/98).

**7.2** - Para fins das chamadas de vagas as Superintendências Regionais de Educação - S.R.E's DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que as S.R.E's possam provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. As S.R.E's deverão estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será considerado desistente e ELIMINADO do processo seletivo.

**7.3** - No contato por e-mail será informada a data, o horário e o local que o candidato se deverá se apresentar, considerando a urgência da contratação.

**7.4** - Para fins de atendimento à chamada, a efetuação de escolha de vagas e a formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 8.1 do presente edital.

**7.4.1** - No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto dentro da data de validade.

**7.4.2** - Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 6.4.1, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9 do presente edital.

**7.4.2.1** - Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências dos itens 6.4.1, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9 o candidato estará DESCLASSIFICADO do processo seletivo, independente de já estar contratado.

**7.4.2.2** - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

**7.4.2.2** - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será DESCLASSIFICADO do processo seletivo independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Corregedoria da SEDU.

**7.4.3** - Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nessa condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

**7.4.3.1** - A inobservância do disposto no subitem 7.4.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item 4.2 deste edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

**7.4.4** - O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

**7.4.5** - O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá, automaticamente, sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

**7.5** - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo através procurador legalmente habilitado.

**7.5.1** - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração documento de identidade com foto.

**7.5.2** - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

**7.5.3** - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-lhe à assunção do exercício.

**7.5.4** - Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será RECLASSIFICADO no processo seletivo para o último lugar da lista.

**7.6** - A desistência ou o não comparecimento do candidato implicará a sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

**7.6.1** - A desistência da escolha será documentada pela Comissão Regional e assinada pelo candidato desistente.

**7.6.2** - Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.

**7.7** - Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar, após a efetivação da escolha.

**7.7.1** - Após formalização do contrato, não será permitido ao candidato desistir do mesmo, durante o primeiro trimestre do ano letivo, para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para o mesmo Edital. Caso a Superintendência identifique essa situação o candidato terá os dois contratos cancelados, ocorrendo a sua DESCLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo.

**7.8** - Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

**7.8.1** - Na hipótese prevista no item 7.9, o candidato será reclassificado no final da listagem;

**7.8.2** - A ocorrência da situação prevista no item 7.9 será documentada pela comissão;

**7.8.3** - Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 7.9, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado, sendo, nesse caso, não permitida a reclassificação do candidato.

**7.9** - O candidato que formalizar contrato para atuar na Educação Profissional, só poderá ministrar até 2 (duas) disciplinas por módulo.

**7.9.1** - Somente nos municípios em que já estiver esgotada a lista de candidatos, poderá ser aberta exceção à regra do item 7.9.

**7.10** - Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SEDU, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos as penalidades previstas na Lei.

## **8 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

### **I - FICHA DE INSCRIÇÃO DETALHADA GERADA PELO SISTEMA**

**II** - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;

**III** - Carteira de Identidade (RG) com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

**IV** - Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

**V** - Carteira de trabalho profissional da qual deve constar fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

**VI** - comprovante de PIS/PASEP, e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, juntamente com declaração constante no anexo III do presente Edital;

**VII** - Comprovante de residência (últimos 3 meses);

**VIII** - Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

**IX** - Comprovante do ano do primeiro emprego. (através da cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego). Caso o candidato nunca tenha trabalhado, deverá apresentar declaração informando que nunca trabalhou.

**X** - Formação acadêmica/titulação, conforme Incisos de I a V do item 6.8 deste Edital;

**XI** - Tempo de serviço declarado no momento da inscrição;

**XII** - Certificado de reservista;

**XIII** – Certidão de casamento;

**XIV** – Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA para os candidatos que possuem os pré-requisitos assinalados com asterisco no Anexo I para as disciplinas descritas no item 2.2 e anexo I deste Edital; (Este documento poderá ser apresentado em até 5 dias úteis após a assinatura do termo de compromisso. Caso o candidato não o apresente o termo de compromisso será tornado sem efeito e o candidato eliminado do processo seletivo.)

**XV** – Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoas com deficiência conforme subitem 7.4.3 deste edital.

**8.1.1** – Para os candidatos que mantiveram vínculo com a rede Estadual de Ensino do Espírito Santo no ano de 2016 **fica facultativa a entrega e obrigatória a apresentação** dos documentos constantes nos incisos II, III, IV, V, VI, IX e XII.

**8.1.2** – Os candidatos que possuem identidade provisória, independente de terem atuado no ano de 2016, deverão apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada no ato da escolha.

**8.1.3** - O candidato que for contratado em mais de uma unidade escolar ou em mais de uma disciplina, pelo mesmo motivo - classe vaga, licença do titular, titular na direção, titular na coordenação, e outros conforme Lei Complementar 809/2015, considerando que seja em municípios pertencentes à mesma S.R.E, deverá firmar um único contrato, contendo informações distintas quanto a carga horária e disciplina, em cada unidade.

**8.2** – O contrato temporário será firmado por prazo determinado de, no máximo 12 meses, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 9971, de 27/12/2012, podendo ocorrer designação por prazo superior quando houver carência de professor habilitado conforme previsão do parágrafo único do artigo citado anteriormente.

**8.3** – A dispensa do professor contratado nos termos deste Edital poderá ocorrer de acordo com o disposto no art. 35 da Lei Complementar 115/98.

## **9 - DAS IRREGULARIDADES**

**9.1** – Eventuais irregularidades constantes do processo de seleção e contratação de professores em regime de designação temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria/SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar Nº. 46/94 (D.O. de 31/01/94).

## **10 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO**

**10.1** – Planejar e ministrar as aulas com base no Plano de Curso aprovado Pelo Conselho Estadual de Educação; responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e prover atividades de reforço e/ou de aprofundamento da aprendizagem; integrar-se à escola e à equipe de professores;

**10.2** – Outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, no ANEXO III da Lei nº 5.580/1998 e no Regimento Escolar.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**11.1** - O ato de designação temporária para o exercício da função pública de regente de classe é de competência da Gerencia de Gestão de Pessoas da SEDU, por proposição dos Superintendentes Regionais de Educação, atendidas as disposições contidas na Lei nº 9.971, de 27/12/2012 alterada pela Lei nº 10.039, de 11/06/2013 e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 115/98 (D.O. de 14/01/98) e nos artigos 31 a 38 e nas demais normas contidas neste Edital.

**11.2** – Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

**11.3** – Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

**11.4** – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, determinado pela Superintendência Regional de Educação à qual o local de trabalho pleiteado esteja jurisdicionado, no ato de sua convocação, em atendimento à excepcional necessidade da Rede Estadual de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência, sendo, automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

**11.5** – Os candidatos contratados na condição de pessoas com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e ao exercício da função docente, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

**11.5.1** – O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 11.5 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da direção da unidade escolar, sob a supervisão da Superintendência Regional de Educação.

**11.6** – A insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, respeitada a legislação vigente;

**11.6.1** – O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, terá o contrato rescindido na forma do item III do artigo 14 da Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 25/09/2015.

**11.7** – A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**11.8** – Conforme Art. 12 da Lei nº 9.971, de 27/12/2012, a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

**11.9** - Todas as S.R.Es deverão manter durante todo o período de validade do presente edital, e por mais 1 (um) ano, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o estado.

**11.10** – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**11.11** – De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Vitória, 26 de junho de 2017.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO I –**

<b>ÁREA</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Superior em Administração Pública</li> <li>- Superior em Administração</li> <li>- Superior em Gestão Comercial</li> <li>- Superior em Gestão da Qualidade</li> <li>- Superior em Gestão Financeira</li> <li>- Superior em Processos Gerenciais (Gestão Empresarial)</li> <li>- Superior em Publicidade e Propaganda</li> </ul>	Afonso Cláudio Baixo Guandu Brejetuba Conceição da Barra Domingos Martins Montanha Nova Venécia Presidente Kennedy Santa Maria de Jetibá São Domingos do Norte

**Possibilidade de Disciplinas:**

Administração de Custos e Formação de Preços; Administração de Estoque e Armazenamento; Administração de Marketing; Administração de Materiais e de Produção; Administração de Materiais; Administração de Produção; Administração de Produção e Suprimentos; Administração de Recursos Humanos; Administração e Controle de Produção; Administração Financeira; Administração Geral; Administração Patrimonial; Administração Pública: Federal, Estadual e Municipal; Administração; Análise Financeira e Orçamentos; Análise Financeira e Orçamentos; Aplicativos Informatizados na Administração; Cultura Organizacional; Custos e Orçamentos; Desenvolvimento de Projetos; Economia Internacional; Elaboração e Gerenciamento e Projetos; Empreendedorismo e Plano de Negócios; Empreendedorismo e Projetos; Empreendedorismo; Estratégias de Compra; Estratégias de Compras Fundamentos da Administração; Fundamentos de Finanças Empresariais; Fundamentos de Finanças; Fundamentos de Finanças Empresariais; Gestão Aplicada ao Marketing e Vendas; Gestão da Qualidade; Gestão de Compra e Estoque; Gestão de Contratos e convênios; Gestão de Custos no Comércio exterior; Gestão de Custos; Gestão de Estoque e Almoxarifado; Gestão de Materiais e Patrimônio; Gestão de Processos e Ferramentas da Qualidade; Gestão de Produção e Qualidade; Gestão de Produção e qualidade; Gestão de Projetos e Processo; Gestão de Projetos e Processos; Gestão de qualidade; Gestão de vendas e Atendimento ao Cliente; Gestão e Organização do Trabalho; Gestão e Rotinas Administrativas; Gestão e Rotinas Administrativas; Gestão em Organizações de Empresas; Gestão Empresarial; Gestão Estratégica de Custos; Gestão Estratégica e Liderança; Gestão Estratégica e Organização do trabalho; Gestão Estratégica; Gestão Financeira, Gestão de Recursos, Materiais, Serviços e Produtos, Gerenciamento, Produção e Empreendedorismo; Gestão Financeira, Tributária e Contábil; Gestão Organizacional; Gestão Pública e Terceiro Setor; Gestão Tributária; Layout de Loja Vitrinismo; Layout de loja e Vitrinismo; Marketing e Logística; Marketing na Administração; Métodos e Técnicas Administrativas; Modelos de Gestão; Organização de Empresas; Organização de Sistemas e Métodos e Técnicas; Organização, Sistemas e Métodos; Organização e Técnicas Comerciais; Organização Empresarial; Organização, sistemas e Métodos; Planejamento e controle da Produção; Planejamento e Gestão de Projeto; Planejamento Empresarial e Planejamento Estratégico; Planejamento empresarial; Planejamento Estratégico; Plano de Negócios; Plano Diretor; Política Pública; Prestação de Contas; Processos e procedimentos Administrativos; Qualidade Total; Rotinas Administrativas de Escritórios; Rotinas Administrativas; Rotinas Práticas Aplicadas a Administração; Rotinas Trabalhistas e Financeiras; Rotinas Trabalhistas, Financeira e Contábil; Rotinas Trabalhistas; Técnicas Administrativas; Técnicas Administrativas; Técnicas de Negociação e Vendas; Técnica de Vendas e Negócios; Técnicas de Vendas e Negócios; Técnicas de Vendas; Técnicas de Venda; Teoria da Administração; Teoria Geral da Administração.

<b>ÁREA</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>AGRONEGÓCIO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Superior em Administração Rural</li> <li>- Superior em Agroecologia</li> <li>- Superior em Agronegócio</li> <li>- Superior em Agronomia*</li> <li>- Superior em Ciências Agrárias*</li> <li>- Superior em Ciências Agrícolas</li> <li>- Superior em Economia Doméstica</li> <li>- Superior em Engenharia Agrícola*</li> <li>- Superior em Engenharia Ambiental*</li> <li>- Superior em Engenharia Florestal*</li> <li>- Superior em Gestão Ambiental</li> <li>- Superior em Meio Ambiente</li> <li>- Superior em Recursos Florestais</li> </ul> <p>*Profissionais com Registro no CREA.</p>	Marataízes Marechal Floriano Santa Maria de Jetibá Vila Pavão

**Possibilidade de Disciplinas:**

Administração da Produção Rural; Administração da Produção; Administração e Economia Rural; Administração Rural; Agronegócio; Agroturismo e Ecoturismo; Associativismo e Cooperativismo; Construção e Instalações Rurais; Construções e Instalações; Cooperativismo Agrícola; Criações; Culturas; Irrigação e Drenagem; Elaboração e Avaliação de Projetos Agroindustriais; Extensão Rural; Ferramenta de Gestão; Ferramentas de Gestão; Gestão Ambiental e da Qualidade no Agronegócio; Gestão da Empresa Rural; Gestão da Qualidade no Agronegócio; Introdução à metodologia Científica; Introdução ao Agronegócio; Legislação e Políticas Agropecuárias; Marketing Aplicado ao Agronegócio; Mecanização Agrícola; Produção Agroindustrial; Produção Animal; Produção Vegetal.



ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<b>ARQUIVO</b>	- Superior em Arquivologia - Superior em Biblioteconomia - Superior em Secretariado	Itapemirim

**Possibilidade de Disciplinas:**

Arquivamento; Arquivologia; Gestão de Documentos Arquivistas; Organização de Materiais de Arquivo; Organização de Materiais e Arquivos.

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b>	- Superior em Ciências Contábeis - Superior em Gestão Comercial - Superior em Gestão Financeira	Afonso Claudio Baixo Guandu Guaçu Itaguaçu Montanha Santa Maria de Jetibá

**Possibilidade de Disciplinas:**

Análise Financeira e Contabilidade Gerencial, Contabilidade; Contabilidade Básica; Contabilidade Básica e Custos Logísticos; Contabilidade de Custos; Contabilidade Empresarial; Contabilidade Geral e Contabilidade de Custos; Contabilidade Geral; Contabilidade Gerencial e Financeira; Contabilidade Gerencial; Custos Operacionais; Custos; Gestão Tributária; Noções de Contabilidade; Processos de Operações Contábeis.

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<b>DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>	- Superior em Gestão de Recursos Humanos - Superior em Relações Públicas - Superior em Recursos Humanos - Superior em Administração com ênfase em Recursos Humanos - Superior em Administração com Habilitação e/ou Especialização em Recursos Humanos	Afonso Cláudio Aracruz Baixo Guandu Brejetuba Cariacica Castelo Conceição da Barra Ecoporanga Guaçu Itapemirim Jeronimo Monteiro Montanha Presidente Kennedy São Mateus São Roque do Canaã Vargem Alta

**Possibilidade de Disciplinas:**

Administração de Cargos, Salários e Benefícios; Administração de Recursos Humanos; Avaliação do Desempenho e Plano de Carreira; Cálculo Trabalhista e Previdenciário; Cálculos Trabalhistas e Previdenciários; Cálculos Trabalhistas; Cargos e Salários/Planejamento e Análise das Finanças de Recursos Humanos; Cargos e Salários/Planejamento e Análise das Funções de Recursos Humanos; Comportamento Organizacional; Departamento de Pessoal; Departamento Pessoal; Fundamentos Sociológicos das Organizações; Fundamentos de Recursos Humanos; Gestão de Pessoas/Práticas de Recursos Humanos; Gestão de Pessoal; Gestão de Pessoas/Psicologia das Relações Humanas; Gestão de Pessoas: Avaliação de Desempenho e Plano de Carreira; Gestão de Pessoas: Recrutamento e Seleção, Avaliação de Desempenho; Gestão de pessoas: Recrutamento e Seleção, Rotina de Pessoal; Gestão de Pessoas: Rotina de Pessoal e Plano de Carreira; Gestão de Pessoas; Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Rotinas de Departamento de Pessoal; Gestão e Organização do Trabalho; Gestão Estratégias, Liderança e Administração de Pessoal; Gestão Estratégica e Liderança; Gestão Estratégica e Organização do Trabalho; Introdução aos Recursos Humanos; Introdução e Recursos Humanos; Liderança Organizacional; Motivação e Liderança Organizacional; Motivação e Liderança; Motivação, Liderança e Administração de Pessoal; Planejamento e Análise das Funções de Recursos Humanos; Plano de Carreira: Gestão de Pessoas; Recrutamento de Seleção; Recrutamento e Seleção; Relações Humanas no Trabalho; Recursos Humanos; Relações do Trabalho; Relações Interpessoais; Rotina de Pessoas; Rotinas do Departamento Pessoal; Rotinas Trabalhistas e Financeiras; Rotinas Trabalhistas; Técnicas de Atendimento ao Cliente; Técnicas de Atendimento ao Público.

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<b>DIREITO</b>	- Superior em Direito	Afonso Claudio Brejetuba Montanha Santa Maria de Jetibá

**Possibilidade de Disciplinas:**

Aspectos Legais dos Serviços Públicos; Código de Defesa do Consumidor; Direito Administrativo e do Trabalho; Direito Administrativo; Direito Ambiental; Direito aplicado à Segurança do Trabalho; Direito aplicado à Tecnologia da Informação; Direito Civil; Direito Comercial e Portuário; Direito Constitucional; Direito do Consumidor; Direito do Trabalho; Direito e Legislação; Direito Empresarial; Direito Internacional e Legislação Aduaneira; Direito Penal; Direito Público e Privado; Direito Trabalhista; Direito Tributário; Fundamentos de Direito Administrativo e Tributário; Introdução ao Estudo do Direito Civil; Introdução ao Estudo do Direito; Introdução Direito Penal; Gestão Previdenciária; Legislação Aduaneira; Legislação Ambiental; Legislação Comercial e Código de Defesa do Consumidor; Legislação Comercial/Estatuto do Consumidor; Legislação Imobiliária; Legislação Empresarial e Tributária; Legislação e Organização Empresarial; Legislação e Tributação; Legislação Marítima e Portuária; Legislação e Políticas Ambientais; Legislação Previdenciária; Legislação Societária e Comercial; Legislação Trabalhista e Previdenciária; Legislação Trabalhista, Financeiras e Contábeis; Legislação Trabalhista, Tributária e Empresarial; Legislação Trabalhista; Legislação Tributária e Fiscal; Legislação e Tributação em Logística; Lei da Responsabilidade Fiscal; Lei Nº 11409/2006; Lei Processo Eletrônico; Licitações; Noções de Direito Constitucional; Processo Civil; Processo Penal; Processo Trabalhista; Teoria Geral do Processo.

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<b>ECONOMIA</b>	- Superior em Administração Pública - Superior em Administração - Superior em Ciências Econômicas	Afonso Claudi Baixo Guandu Boa Esperança Guaçuí Ibatiba Itaguaçu Iuna Itapemirim Montanha Santa Maria de Jetibá

**Possibilidade de Disciplinas:**

Economia e Mercado; Economia de Mercado; Economia Internacional; Economia; Fundamentos de Economia; Fundamentos de Economia e Mercado; Introdução à Economia.

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<b>EDUCAÇÃO</b>	- Superior em Pedagogia. - Superior em Gestão Escolar.	Aracruz Colatina Vitória Vila Velha Serra Guarapari

**Possibilidade de Disciplinas:**

Desenvolvimento de Projetos; Fundamentos da Educação; Metodologia Científica Aplicada; Metodologia Científica e Projetos; Metodologia Científica; Metodologia da Pesquisa; Metodologia e Projetos Ambientais.

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<b>ELETROTÉCNICA</b>	- Superior em Controle e Automação* - Superior em Elétrica* - Superior em Engenharia de Automação* - Superior em Engenharia Elétrica*  *Profissionais com Registro no CREA.	Itapemirim

**Possibilidade de Disciplinas:**

Automação Predial e Industrial; Comandos Elétricos; Controle de Processos e Instrumentação; Desenho Assistido por Computador; Desenho Básico Técnico; Eletricidade Básica; Eletricidade e Eletrônica Básica; Eletrônica Analógica; Eletrônica de Potência; Eletrônica Digital; Eletrônica Industrial; Eletromecânica; Iniciação a Prática Profissional; Instalações Elétricas Prediais; Manutenção Industrial; Máquinas Elétricas; Projetos Elétricos Industriais; Projetos Elétricos Residenciais; Sistemas de Utilidades e Energia.

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<b>ESTATÍSTICA APLICADA</b>	- Superior em Matemática - Superior em Estatística	Barra de São Francisco Boa Esperança Colatina Conceição da Barra Ecoporanga Itaguaçu Nova Venécia

**Possibilidade de Disciplinas:**

Estatística Aplicada a Segurança do Trabalho; Estatística Aplicada ao Meio Ambiente; Estatística Aplicada em Logística; Estatística Básica; Estatística e Matemática Aplicada; Estatística; Matemática Financeira e Fundamentos da Estatística; Probabilidade e Estatística.

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<b>ÉTICA</b>	- Superior em Filosofia - Superior em Sociologia - Superior em Ciências Sociais - Superior em Pedagogia - Superior em Psicologia	Brejetuba Itaguaçu Montanha

**Possibilidade de Disciplinas:**

Ética; Ética e Cidadania no Mercado de Trabalho; Ética e Cidadania Organizacional; Ética e Cidadania; Ética e Comportamento Humano; Ética e Meio Ambiente; Ética e Relacionamento Interpessoal; Ética e Relações Interpessoal; Ética Empresarial; Ética Geral e Profissional; Ética Profissional e Empresarial; Ética Profissional; Ética Profissional e Relações Humanas; Ética Profissional/Cidadania; Ética, Meio Ambiente e Qualidade de vida no Trabalho; Filosofia e Ética; Filosofia/Ética e Relações de trabalho; Sociologia e Ética; Ética Organizacional; Ética e Organização; Cultura, Ética e Valores Organizacionais; Ética e Responsabilidade Social e Ambiental; Sociologia das Organizações; Ética e relações de Trabalho; Ética e Legislação de Informática.

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<b>GEOGRAFIA</b>	- Superior em Geografia	Boa Esperança Itapemirim Serra Vila Velha Vitória Guarapari

**Possibilidade de Disciplinas:**

Geografia Ambiental; Geografia Portuária; Geologia Geral; Hidrologia; Meteorologia Climatizada; Meteorologia e Climatologia.

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<b>LÍNGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL TÉCNICO</b>	- Superior em Letras com Habilitação em Português/Espanhol	Cariacica Vila Velha Vitória Pedro Canário

**Possibilidade de Disciplinas:**

Espanhol Instrumental; Espanhol Técnico; Espanhol.

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<b>LIBRAS</b>	- Licenciatura Plena acrescido de Declaração comprovando tutoria no Curso Letras/Libras e PROLIBRAS (MEC) de Ensino de Libras, Nível Superior; - Licenciatura Plena acrescido da certificação do PROLIBRAS (MEC) e de formação em Libras com carga horária mínima de 120 horas; - Superior em Libras.	Colatina Guarapari Linhares

**Possibilidade de Disciplinas:**

Atuação do Intérprete de Libras na mediação Educacional; Atuação do Tradutor e Intérprete de Libras; Impostação Vocal – Laboratório Guia – Interprete; Escritas de Sinais; Estudos da Tradução; Expressão Corporal; Gêneros Textuais na Libra e no Português; Introdução à Escrita dos Sinais; Introdução a LIBRAS; Introdução à Linguística de Libras; Introdução aos Estudos da Interpretação; Introdução da Escrita de Sinais; Laboratório de Guia - Interprete; Laboratório de Interpretação – Educação; Laboratório de Interpretação – Empresa, espaço Jurídico, Palestras e Interprete Acompanhante; Laboratório de Interpretação – Interpretação de Diferentes tipos de Textos; Laboratório de Interpretação – Saúde; Laboratório de Interpretação; Laboratório de Tradução; LIBRAS; Movimentos Sociais, Cultura e Identidade Surda; Prática de Tradução e Interpretação; Relações Históricas, Políticas e Sociais das Comunidades Surdas e dos Intérpretes; Sintaxe, Semântica e Pragmática Aplicada a Tradução Libras- Português; Teoria da Tradução e Interpretação; Teorias da Tradução e Interpretação.

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<b>LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS TÉCNICO</b>	- Superior em Letras com Habilitação em Português/Inglês. - Superior em Inglês.	Aracruz Baixo Guandu Ecoporanga Guarapari Montanha São Domingos do Norte
<b>Possibilidade de Disciplinas:</b> Inglês; Inglês Empresarial; Inglês Instrumental; Inglês/ Inglês Instrumental; Inglês Técnico; Inglês Teórico.		

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	- Superior em Letras - Superior em Comunicação Social	Domingos Martins Montanha Santa Maria de Jetibá São Domingos do Norte
<b>Possibilidade de Disciplinas:</b> Comunicação e Redação Empresarial; Comunicação Empresarial Aplicada em Eventos; Comunicação Empresarial; Língua Portuguesa Aplicada; Língua Portuguesa e Produção Escrita; Língua Portuguesa/Português Instrumental; Língua Portuguesa e Redação Comercial; Língua Portuguesa; Literatura Infanto-Juvenil/Contação de História; Literatura Infanto-Juvenil; Português Instrumental e Redação Oficial; Redação Oficial; Português Instrumental; Protocolo de Comunicação; Redação Técnica; Técnicas de Elaboração de Texto; Tecnologia da Informação e Comunicação.		

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<b>LOGÍSTICA</b>	- Superior em Administração - Superior em Comércio Exterior - Superior em Gestão de Transportes e Logísticas - Superior em Gestão Portuária - Superior em Logística - Superior em Logística Empresarial	Montanha Presidente Kennedy
<b>Possibilidade de Disciplinas:</b> Administração do Tráfego, Frota e Roteirização; Administração de Produção e Suprimentos; Cadeia de Suprimentos; Comércio Exterior; Comércio Internacional; Custo Aplicado a Logística; Custos Logísticos; Desenvolvimento da Logística e Gestão de Serviços; Distribuição e Transportes; Estoque, Armazenamento e Movimentação; Estoque e Armazenamento; Ferramentas da Qualidade; Fundamentos de Logística; Gerenciamento de Cadeia de Suprimentos; Gestão e Logística Empresarial; Gestão da Qualidade e Logística Reversa; Gerenciamento de Transportes e Frota; Gestão de Logística e Produção; Gestão de Produção e Logística; Gestão de Materiais e Armazenamento; Gestão de Operação no Comércio Exterior; Gestão de Processos e Ferramentas de Trabalho; Gestão de Suprimento, Operações e Logística de Material e Transporte; Introdução à Logística; Logística Global; Logística Aplicada; Logística Empresarial; Logística de Suprimento; Logística Fiscal; Logística e Engenharia do Tráfego; Logística e Administração de Materiais; Logística Internacional; Logística na Produção de Açúcar e Alcool; Logística; Logística Reversa; Marketing e Logística; Negócios Internacionais; Patrimônio Público, Materiais e Logística; Planejamento e Controle de Produção e Estoques; Sistemática de Exportação; Sistemática de Importação; Organização e Gestão de Transportes.		

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<b>MARKETING</b>	- Superior em Comunicação Social - Superior em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda - Superior em Administração - Superior em Marketing - Superior em Marketing e Vendas - Superior em Publicidade e Propaganda	Baixo Guandu Brejetuba Itaguaçu Itapemirim Jeronimo Monteiro Montanha Presidente Kennedy Vargem Alta Viana
<b>Possibilidade de Disciplinas:</b> Empreendedorismo, Promoção e Marketing de Eventos; Gestão Aplicada a Marketing e Vendas; Marketing Aplicado ao Comércio; Marketing e Logística; Marketing e Técnicas de Vendas; Marketing e Vendas; Marketing Empresarial e Pessoal; Marketing Estratégico; Marketing Imobiliário; Marketing na Administração; Marketing na Produção; Marketing.		

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<b>MATEMÁTICA APLICADA</b>	- Superior em Matemática	Afonso Claudio Domingos Martins Montanha Santa Maria de Jetibá
<b>Possibilidade de Disciplinas:</b> Matemática; Matemática Comercial e Financeira; Matemática Financeira e Comercial; Matemática Financeira; Matemática/Matemática Financeira; Matemática Aplicada; Matemática Geral e Aplicada.		

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<b>MECÂNICA</b>	- Superior em Engenharia Mecânica* - Superior em Mecânica - Superior em Produção Mecânica*  *Profissionais com Registro no CREA.	Itapemirim
<b>Possibilidade de Disciplinas:</b> CAD Aplicado à Mecânica; Desenho Técnico Aplicado à Mecânica; Desenho Técnico em Mecânica; Elementos de Máquinas; Eletromecânica; Hidráulica e Pneumática; Iniciação à Prática Profissional; Manutenção e Lubrificação; Máquinas Operatrizes; Máquinas Térmicas; Metrologia; Operação de Equipamentos e Processos; Organização, Sistemas e Métodos; Tecnologia dos Materiais; Tecnologia Mecânica.		

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<b>MEIO AMBIENTE</b>	- Superior em Agronomia* - Superior em Biotecnologia - Superior em Ciências Agrárias - Superior em Ciências Biológicas - Superior em Ciências Naturais - Superior em Ecologia - Superior em Engenharia Ambiental e Sanitária* - Superior em Engenharia Ambiental* - Superior em Engenharia Florestal* - Superior em Engenharia Hídrica* - Superior em Gestão Ambiental - Superior em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável - Superior em Meio Ambiente - Superior em Planejamento Ambiental - Superior em Recursos Florestais - Superior em Saneamento Ambiental  *Profissionais com Registro no CREA.	Boa Esperança Guarapari São Gabriel da Palha
<b>Possibilidade de Disciplinas:</b> Agroecologia; Áreas Protegidas; Ciências Naturais e Exatas; Controle Ambiental; Controle de Pragas e Doenças; Controle de Qualidade e Microbiologia; Climatologia; Ecologia e Poluição; Ecoturismo; Educação Ambiental; Efluentes Hídricos Domésticos; Gestão Ambiental; Gestão do Meio Ambiente, Saúde e Segurança; Hidrologia; Higiene Ocupacional; Saúde Ocupacional; Impactação Ambiental; Impactos ambientais e Técnicas de Controle Ambiental; Impactos Ambientais; Legislação e Políticas Ambientais; Manejo e Recuperação de áreas Degradadas; Meio ambiente e Recursos; Meteorologia e Climatologia; Metodologia e Projetos Ambientais; Projetos Ambientais Urbanos; Projetos Ambientais, Resíduos Sólidos Urbanos; Projetos Ambientais; Proteção ao Meio Ambiente; Resíduos Sólidos Industriais; Saneamento Ambiental; Saúde, Segurança do Trabalho e Higiene Ambiental; Saúde, Segurança e Higiene Ambiental; Segurança no Trabalho; Segurança, meio ambiente e Saúde; Sistema de Gestão Ambiental; Sistemas de Efluentes Hídricos Industriais; Técnicas de Poluição; Uso e Conservação dos Recursos Naturais.		

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<b>PSICOLOGIA</b>	- Superior em Psicologia	São José do Calçado
<b>Possibilidade de Disciplinas:</b> Gestão de Pessoas/Psicologia das Relações Humanas; Psicologia Aplicada ao Comportamento Humano e Ético; Psicologia Aplicada ao Comportamento Humano; Psicologia do Trabalho; Psicologia e Ética Profissional; Psicologia Social e do Trabalho.		

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<b>SECRETARIADO</b>	- Superior em Secretariado Executivo - Superior em Administração. - Superior em Recursos Humanos	São José do Calçado

**Possibilidade de Disciplinas:**

Cerimonial e Protocolo; Protocolo, Etiqueta e Organização de Eventos; Técnicas de Secretariado.

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<b>SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	- Superior em Engenharia com habilitação e/ou especialização em Segurança do Trabalho. * - Superior em Segurança no Trabalho * - Superior em Arquitetura com Habilitação e/ou especialização em Segurança do Trabalho  *Profissionais com registro no CREA	Baixo Guandu Castelo Colatina São Roque do Canaã Vila Pavão

**Possibilidade de Disciplinas:**

Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho; Ergonomia; Fundamentos da Segurança do Trabalho no Setor Naval, Industrial, Rural e Construção Naval; Fundamentos da Segurança do Trabalho; Higiene Ocupacional; Higiene e Saúde Ocupacional; Introdução a Segurança do Trabalho; Primeiros Socorros; Prevenção e Combate a Incêndios e Explosões; Prevenção e Controle de Risco; Saúde – Segurança do trabalho e Higiene Ambiental; Saúde; Saúde Ocupacional; Saúde e Segurança no Trabalho; Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho; Higiene e Segurança do Trabalho; Segurança do Trabalho; Segurança no Trabalho; Segurança no Trabalho e Saúde Ocupacional; Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<b>TECNOLOGIA</b>	- Superior em Administração com ênfase em Análise de Sistema - Superior em Análise de Sistemas - Superior em Desenvolvimento e Análise de Sistemas - Superior em Banco de Dados - Superior em Desenvolvimento de Sistemas - Superior em Ciência da Computação - Superior em Engenharia da Computação* - Superior em Gestão da Informação. - Superior em Gestão da Tecnologia da Informação. - Superior em Informática - Superior em Jogos Digitais - Superior em Processamento de Dados - Superior em Redes de Computadores* - Superior em Redes de Computação - Superior em Segurança da Informação. - Superior em Sistemas de Informação - Superior em Sistemas para Internet - Superior em Matemática Aplicada à Computação - Superior em Computação* - Superior em Tecnologia da Informação e Comunicação*  *Profissionais com Registro no CREA.	Afonso Claudio Água Doce do Norte Baixo Guandu Barra de São Francisco Boa Esperança Domingos Martins Itaguaçu Itarana Montanha Pedro Canário Pinheiros Presidente Kennedy Rio Bananal Santa Maria de Jetibá São Gabriel da Palha São Roque do Canaã

**Possibilidade de Disciplinas:**

Administração de Redes; Administração de Sistemas; Administração e Segurança de Redes; Administração e Sistemas Operacionais de Redes; Administração e Sistemas Operacionais; Algoritmo e Lógica de Programação; Algoritmo; Análise e Projeto de Sistema e Documentação de Sistemas; Análise e Projeto de Sistemas para Internet; Análise e Projetos de Sistemas; Aplicação para Automação em Informática; Aplicativos Computacionais; Aplicativos Gráficos para Web; Aplicativos Multimídia; Aplicativos para Automação de Escritórios; Aplicativos para Automação em Informática e Instalação de Computadores; Aplicativos para Automação de Informática; Arquitetura Administração e Projetos de Redes; Arquitetura e Montagem de Computadores; Arquitetura e Projeto de Redes; Arquitetura, Administração e Projeto de Redes; Arquitetura, Administração e Projetos de Redes; Arquitetura, Montagem e Manutenção de Computadores; Banco de Dados Aplicados; Banco de Dados; Cabeamento Estruturado; Construção de Páginas da Web; Construção de Site; Criação e Editoração de Imagens; Desenvolvimento Gráfico para Web; Design Web; Design para Web; Designer Gráfico; Engenharia de Software; Ética e Legislação de Informática; Equipamento e Arquitetura de Redes; Ferramentas de Suporte; Fundamentos de Banco de Dados; Fundamentos de Hardware e Montagem de Computadores; Fundamentos de Hardware; Fundamentos de Informática; Fundamentos de Programação; Fundamentos de Redes; Fundamentos de TI; Fundamentos do Desenvolvimento Web; Fundamentos e Informática; Gerência de Projetos e Sistemas; Gerência de Rede Windows;

Gerencia de Redes Linux; Gerenciamento de Projetos para T.I; Gerenciamento de Projetos; Gestão de Tecnologia da Informação; Identificação das Arquiteturas e Projetos; Implementação de Redes; Implementação e Testes de Sistemas; Informática Aplicada a Administração; Informática Aplicada à Logística; Informática Aplicada a Sistemas de Recursos Humanos; Informática Aplicada; Informática Básica e Aplicada; Informática Básica; Informática e Sistema de Informação; Informática; Instalação de Computadores; Instalação e Configuração de Hardware; Instalação e Lógica de Redes; Instalação e Manutenção de Computadores; Instalação, Configuração e Manutenção; Instalações de Computadores; Internet e E-Commerce; Internet; Introdução a Informática e Aplicativos para Automação de Escritórios; Introdução a Informática e Aplicativos; Introdução à Programação; Introdução a Redes de Computadores; Introdução a Redes; Introdução à Web Design; Introdução de Rede de Computadores; Linguagem de Programação e Orientação; Linguagem de Programação Orientada a Objetos; Linguagem de Programação para Internet; Linguagem de Programação para Web; Linguagem de Programação; Lógica de Programação e Algoritmo; Lógica de Programação; Lógica e Linguagem de Programação; Lógica e Técnica de Programação; Montagem e Manutenção de Computadores; Montagem e Manutenção de Redes; Negócios Eletrônicos; Operações de Software Aplicativos e Utilitários; Organização e Tratamento da Informação; Processamento de Dados; Programação e Web Design; Programação Orientada a Objetos; Programação para Web e Design; Programação Para Web Design; Programação para Web; Programação Web com Banco de Dados; Projeto de Análise de Sistema Web; Projeto de Multimídia-Web; Projetos Multimídia-Web; Projeto de Programação Web; Projeto de redes e Instalações; Projeto de Redes e Manutenção; Projeto de Redes de Computadores; Projeto de Redes; Projeto para Infraestrutura e Rede; Projetos de Manutenção; Projetos de Sistemas; Protocolo de Rede e Segurança da Informação; Rede de Computadores (Wan, Lan, Wireles); Rede de Computadores; Redes de Computadores e Conectividade; Redes Wan/Lan e Interconectividade/Internet; Redes Wireless; Redes, Protocolos e Segurança da Informação; Redes, Protocolos e Segurança da Informática; Segurança da Informação; Segurança de Administração de Redes; Segurança em Redes; Serviços da Internet e Desenvolvimento Web; Serviços de Rede para Internet; Servidores Linux; Servidores Windows; Sistema de Banco de Dados; Sistema de Informação; Sistemas Operacionais de Redes; Sistemas Operacionais; Técnicas de Design e Comunicação Visual; Tecnologia de Informação; Tecnologia de Informação e Comunicação; Tópicos Avançados em Redes; Web Design (HTML, JAVA SCRIPT E CSS); Web Design e Programação Web II; Instalação de Rede (Lan, Wan, Wireless).

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<b>ZOOTECNICA/VETERINÁRIA</b>	- Superior em Zootecnia - Superior em Medicina Veterinária	Vila Pavão
<b>Possibilidade de Disciplinas:</b> Zootecnia; Culturas; Criações.		

\* Para fins deste processo seletivo o nível Superior compreende Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo.

## ANEXO II

### CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

#### I - PONTUAÇÃO PARA EXPERIÊNCIA:

<b>I- TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR REGENTE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (Professores que possuem 30 meses ou mais trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo, não precisam informar o tempo de serviço. Os professores que possuem menos de 30 meses trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas DEVERÃO informar no ato da inscrição)</b>	<b>PESO (máximo de 30 meses – 18 pontos)</b>
Tempo de serviço como professor regente na <b>educação profissional</b> no período de setembro/2006 a setembro/2016.	<b>0,6 por mês trabalhado</b>

\*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

<b>II- TEMPO DE SERVIÇO NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO CONFORME SUA HABILITAÇÃO (CURSO SUPERIOR USADO COMO PRÉ-REQUISITO) NO PERÍODO DE SETEMBRO/2006 A SETEMBRO/2016. O CANDIDATO DEVERÁ INFORMAR ESTE TEMPO DE SERVIÇO NO ATO DA INSCRIÇÃO.</b>	<b>PESO (máximo 09 pontos)</b>
06 meses a 12 meses	<b>03 pontos</b>
13 meses a 24 meses	<b>06 pontos</b>
25 meses a 36 meses	<b>09 pontos</b>

\*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

**III - PONTUAÇÃO PARA TÍTULOS:**

<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>Valor Atribuído</b>
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da tese;	03
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da dissertação;	02
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com a aprovação do trabalho de Conclusão de Curso;	01



**ANEXO III**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e cédula de identidade \_\_\_\_\_, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO IV**

<b>SRE AFONSO CLÁUDIO</b>
<b>Endereço:</b> Av. Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES CEP: 29.600-000
<b>Telefones:</b> (27) 3735-8700 - 3735-8702 - 3735-8703
<b>Municípios:</b> Afonso Cláudio, Conceição do Castelo, Laranja da Terra, Brejetuba, Venda Nova do Imigrante, Domingos Martins e Santa Maria de Jetibá
<b>SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO</b>
<b>Endereço:</b> Rua Elizeu Divino, s/nº 215 - Centro - Barra de São Francisco/ES CEP: 29.800-000
<b>Telefones:</b> (27) 3756-8150 - 3756-8161- 3756-8162 - 3756-8168
<b>Municípios:</b> Águia Branca, Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenópolis
<b>SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>
<b>Endereço:</b> Rua Quintiliano de Azevedo, nº. 31 - Edifício Guandú Center - 1º, 2º, e 3º andares - Bairro Guandu - CEP: 29.300-195
<b>Telefones:</b> (28) 3515-2710 - 3515-2736 - 3515-2718 - 3515-2705 - 3515-2716
<b>Municípios:</b> Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Vargem Alta, Muqui, Atílio Vivácqua, Rio Novo do Sul, Mimoso do Sul, Presidente Kennedy, Itapemirim, Jerônimo Monteiro e Marataízes
<b>SRE CARAPINA</b>
<b>Endereço:</b> Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29.055-410
<b>Telefones:</b> (27) 3636-9750 - 3636-9751 - 3636-9759
<b>Municípios:</b> Vitória, Serra, Santa Teresa e Fundão
<b>SRE CARIACICA</b>
<b>Endereço:</b> Rua Santa Martha, nº 01 Campo Grande - Cariacica/ES CEP: 29.146-360
<b>(27) 3636-2750 - 3636-2754</b>
<b>Municípios:</b> Cariacica, Santa Leopoldina, Marechal Floriano e Viana
<b>SRE COLATINA</b>
<b>Endereço:</b> Rua Alexandre Calmon, nº. 416, Centro - Edifício Golden Center - Colatina/ES
<b>Telefones:</b> (27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713
<b>Municípios:</b> Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana do Norte, São Roque do Canaã, Marilândia, Pancas e São Domingos do Norte
<b>SRE GUAÇUÍ</b>
<b>Endereço:</b> Av. José Alexandre, 713 - Centro - Guaçuí/ES CEP: 29.560-000
<b>Telefones:</b> (28) 3553-6610 - 3553-6612 - 3553-6613
<b>Municípios:</b> Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire, São José do Calçado e Ibatiba
<b>SRE LINHARES</b>
<b>Endereço:</b> Rua Capitão José Maria, s/nº - Bairro Araça - Linhares/ES CEP: 29.901-455
<b>Telefones:</b> (27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963
<b>Municípios:</b> Linhares, Sooretama, Aracruz, João Neiva, Ibiraja e Rio Bananal
<b>SRE NOVA VENÉCIA</b>
<b>Endereço:</b> Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES CEP:29.830-000
<b>Telefones:</b> (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261
<b>Municípios:</b> Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério.
<b>SRE SÃO MATEUS</b>
<b>Endereço:</b> Av. Jones dos Santos Neves, s/nº Centro - São Mateus/ES CEP: 29.930-000
<b>Telefones:</b> (27) 3767-7650 - 3767-7660 - 3767-7661 - 3767-7662 - 3767-7663
<b>Municípios:</b> São Mateus, Pedro Canário, Conceição da Barra e Jaguaré.
<b>SRE VILA VELHA</b>
<b>Endereço:</b> Rua Santa Luzia, s/n Praia da Costa - Vila Velha, CEP: 29101.040
<b>Telefones:</b> (27) 3636-3460 - 3636-3450
<b>Municípios:</b> Vila Velha, Guarapari, Anchieta, Alfredo Chaves e Piúma